



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2013

PROCESSO N.º 8501973-95.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designado(s) pela portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na realização de serviços de transporte de saída do TJCE, armazenamento, reparo, higienização, pintura das partes metálicas da estrutura das poltronas, substituição do tecido das partes estofadas, transporte de retorno ao TJCE e posterior remontagem de 324 (trezentas e vinte e quatro) poltronas do auditório DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER”, nos termos do disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/08/2013 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2013 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2013 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: **(85) 3207-7098/3207-7100**

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO 05 – LAYOUT POLTRONAS DO AUDITÓRIO

ANEXO 06 – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SJK

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente disponível, conforme comunicação do Pregoeiro, que informará também o horário tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país.
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*;
- 4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 4.10.** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá declarar em campo específico do sistema.

- 4.11.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas nos Anexos 2 e 3 deste Edital e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos serviços ofertados, ficando **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO mesmo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

- 4.12.** A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

- 4.13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas; Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

- 4.15.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

- 4.16.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.

- 4.17.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinado neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 4.18.** Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

- 4.18.1.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.22. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1(um) segundo a 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

4.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.23. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.23.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.23.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

4.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.25. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;

4.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com descrição detalhada dos serviços.

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 03, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.3. Se a proposta de menor preço não for aceita, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

6.6.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;

6.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

6.9. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéa, Cep: 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução n.º 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas

documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2. Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 07**;

7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.2.7. Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente**, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme modelo do ANEXO 08**;

7.2.8. Declaração que não possui em seu quadro funcional, **nenhum menor de 18(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, **conforme modelo do ANEXO 09**;

7.2.9. Declaração de elaboração independente de proposta, **conforme modelo no ANEXO 10**.

7.2.10. Qualificação Técnica:

7.2.10.1 As CONCORRENTES deverão apresentar atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços semelhantes aos elencados no objeto deste Edital, comprovando a capacidade para atendimento ao objeto da presente licitação;

7.2.10.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, sítio);
- b) Local e data de emissão do atestado;
- c) Nome, cargo, telefone, endereço eletrônico e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

VISTORIA TÉCNICA

7.2.11. Apresentar Atestado de vistoria técnica expedido pelo Diretor do Departamento de Engenharia, comprovando que a CONCORRENTE vistoriou o local, objeto desta licitação, conforme item 1 do Anexo 01 - Projeto Básico.

7.2.12. Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, ela deverá apresentar declaração própria (ver modelo de declaração de dispensa de vistoria: ANEXO 04 do Edital) dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Anexo 01 – Termo de Referência, do Edital.

7.3. O TJCE se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, fiscalização para garantir que todas as condições técnicas, da base de apoio e operacionais exigidas neste Edital, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o **prazo de 3(três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, por atraso de até 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, por atrasos injustificados superior a 30 (trinta) dias;

10.2.4. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, em caso de inexecução total do pacto;

10.2.5. SUSPENSÃO temporária de participar de licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

10.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.7. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. O valor da multa aplicada será deduzido da garantia apresentada e, se não for suficiente, abatido pelo TJCE do pagamento devido à CONTRATADA;

10.4. As multas, a que se referem o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002;

10.5. As multas, a que se referem o item anterior, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores;

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DOS PRAZOS

11.1. A contratação se efetivará através da minuta de contrato, constante do Anexo 11 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

11.2. Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

11.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações, conforme Anexo 11 deste Edital.

12.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 60 (sessenta) dias corridos (compreendendo o prazo de 40 dias para execução dos serviços e recebimento provisório e 20 dias para o recebimento definitivo), podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.

12.4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

15. DOS REAJUSTES DE PREÇOS E ACRÉSCIMOS

15.1. Os preços dos serviços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Licitante Vencedora se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, Parágrafo primeiro, da Lei 8666/93;

- a) Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

b) A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

16.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA;

16.3. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

16.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

16.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.4.2. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

17.DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
CONCLUSÃO DAS ETAPAS	VALOR DO CONTRATO
E01- Transporte inicial E02-Armazenamento; E03-Reparo, higienização, pintura das partes metálicas e troca do tecido das partes estofadas; E04-Transporte final;	77,43%
E05-Remontagem das poltronas no local de origem	22,57%

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão e apresentação do documento fiscal correspondente, através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A;

17.2.1. O pagamento da última etapa estará condicionado à conclusão total do serviço de remontagem das poltronas, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 14, do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital), atestado por Comissão designada para esse fim;

17.3. A Nota Fiscal que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal corrigida;

17.4. A Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, deve ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços;

17.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

17.6. Na Nota Fiscal referente aos serviços descritos neste Edital, deverão estar discriminados os valores dos tributos: ISS, PIS e COFINS;

17.7 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.8 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;

17.9 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

18.RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

SM

19.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);
- 19.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 19.9.** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 19.10.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;
- 19.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a);
- 19.12.** O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º Andar, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 19.13.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 19.14.** De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);
- 19.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 19.16.** Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 13 de agosto de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para o transporte de saída do TJCE, armazenamento, reparo, higienização, *pintura das partes metálicas da estrutura das poltronas, substituição do tecido das partes estofadas, transporte de retorno ao TJCE e remontagem das poltronas do Auditório DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER*, localizado no subsolo do Palácio da Justiça, sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Este documento reporta-se ao projeto – PJSECAD2011005, com código financeiro Nº 106211005, referente a Macrorregião Orçamentária/Região 01.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
DENGE	Departamento de Engenharia do TJCE
FISCALIZAÇÃO	Servidor técnico indicado pelo DENGE para fiscalizar os serviços.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas CONCORRENTES para participação no certame e pela CONTRATADA na execução de todos os serviços, devendo ser entendidas como complementares aos demais documentos.

1. OBJETO

1.1 **Transporte de saída do TJCE, armazenamento, reparo, higienização, pintura das partes metálicas da estrutura das poltronas, substituição do tecido das partes estofadas, transporte de retorno ao TJCE e posterior remontagem de 324 (trezentas e vinte e quatro) poltronas do auditório DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER**, mediante contratação, por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ/TJCE, de empresa de prestação de serviços de reparo e manutenção de mobiliário, conforme a proposta apresentada na Layout das Poltronas do Auditório (Anexo 05) e as condições descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Para se executar a atual reforma proposta para o auditório D. Aloísio Lorscheider, que inclui, dentre outros serviços, a troca total do forro e do carpete, as poltronas fixas (com seus componentes e acessórios) necessitam ser reformadas, atendendo às necessidades atuais de recuperação das instalações físicas desse espaço. Dessa forma, esses serviços são indispensáveis para a complementação da intervenção que trará melhoria nas condições ambientais de trabalho/reunião para todos os usuários do auditório.
- 2.2 A remontagem dessas poltronas seguirá o Layout fornecido no Anexo I, sendo que a redução de assentos proposta proporcionará a adequação ao item 8.2 da Norma Técnica Brasileira – NBR 9050/2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), no que diz respeito à previsão de quantidade de espaços destinados à Pessoa em Cadeira de Rodas (PCR).

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1 As poltronas referenciadas no objeto deste Termo de Referência são do fabricante "Madeirense" e possuem estofamento original na cor azul que será substituído. As características do novo tecido estão especificadas na descrição da Etapa 03 no subitem seguinte. A cor será definida durante a execução dos serviços.
- 3.2 Os serviços relativos a essas poltronas estão divididos nas seguintes etapas, conforme planilha abaixo e de acordo com os prazos descritos no item 5:

SLA

Etapas do Serviço	Valor R\$
Etapa 01 – Transporte de saída do auditório do TJCE	
Etapa 02 – Armazenamento	
Etapa 03 – Reparo, Higienização, Pintura das partes metálicas das poltronas e substituição do tecido das partes estofadas das poltronas.	
Etapa 04 – Transporte de retorno ao auditório do TJCE	
Etapa 05 – Remontagem das poltronas e recebimento dos serviços	
Valor Total R\$	

3.2.1 Etapa 01 – Transporte de saída do auditório do TJCE:

- a) Todas as poltronas serão transportadas para local de armazenamento indicado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, lá permanecendo sob a responsabilidade da CONTRATADA até o transporte de retorno;
- b) O transporte para o local referenciado poderá ser efetuado com acompanhamento e controle da FISCALIZAÇÃO e será feito em carro fechado, protegido de intempéries, mediante acondicionamento e proteção adequada de todos os componentes das poltronas para que essas peças não sofram mais danos;
- c) O serviços de carregamento, transporte e descarregamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2 Etapa 02 - Armazenamento:

- a) As poltronas serão armazenadas no local referido anteriormente por período de 30 (trinta) dias e ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA. Neste prazo, está incluído o período previsto aos serviços de reparo, higienização, pintura das parte metálicas da estrutura das poltronas e substituição do tecido das parte estofadas;
- b) A FISCALIZAÇÃO poderá, eventualmente, inspecionar o local de armazenamento a fim de vistoriar as condições de acomodação do mobiliário, visando a preservação do seu patrimônio;

3.2.3 Etapa 03 - Reparo, higienização, pintura das partes metálicas da estrutura das poltronas e substituição do tecido das partes estofadas:

- a) Recuperação da pintura das partes metálicas da estrutura das poltronas de acordo com o tipo de tinta, cor e modelo de aplicação similares às originais;
- b) Substituição do tecido das partes estofadas das poltronas executada por equipamentos adequados e profissionais habilitados;
- c) O tecido a ser aplicado em substituição ao tecido existente apresentará as seguintes características:
 - Composição: 100% polyester
 - Resistência ao rasgo: 29,84 KGF
 - Resistência à tração: 201,50 KGF
 - Alongamento: 35,37%
 - Resistência a abrasão: padrão 5
 - Solidez da cor à luz: classe 5
 - Solidez da cor à fricção: classe 5
 - Flamabilidade: classe 1 **com aplicação de Anti-Chamas.**
- d) As costuras deverão ocorrer nos mesmos moldes e guardando as mesmas características das costuras originais. Utilizar linha polyester na mesma cor do tecido;
- e) Os produtos de limpeza a serem utilizados deverão ser biodegradáveis e devem propiciar a completa higienização, combatendo mofo, bactérias e fungos, além de serem atestados pela ANVISA;
- f) Os produtos não poderão deixar odor residual;

- g) Os serviços de reparo, higienização, pintura das partes metálicas da estrutura das poltronas e substituição do tecido das partes estofadas deverão ser executados durante a etapa de armazenamento;
- h) Os serviços de reparo incluem a manutenção do mecanismo de articulação das poltronas, eventual reforma das partes estofadas que apresentarem desgaste em seu estofado, bem como a substituição de todo o tecido que recobre as partes estofadas;
- i) Ao final desses serviços, todas as poltronas deverão apresentar as características originais preservadas, não sendo admitidas diferenças visuais de acabamento (textura do tecido e cor) e/ou de forma de fixação;
- j) A FISCALIZAÇÃO poderá inspecionar também a execução desses serviços.

3.2.4 Etapa 04 – Transporte de retorno ao auditório do TJCE;

- a) Transporte das poltronas já reformadas e higienizadas, do local onde estavam armazenadas para o auditório D. Aloísio Lorscheider, em carro fechado, protegido de intempéries, a fim de garantir os serviços nelas executados;
- b) Para que as peças já recuperadas e limpas não sofram avarias, deve-se ter especial cuidado nesta etapa, acondicionando e protegendo adequadamente todos os componentes das poltronas durante o transporte no veículo fechado de responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais danos sofridos pelas poltronas, nesta ou em qualquer outra das etapas aqui listadas, serão sanados às custas da CONTRATADA;
- c) Os serviços de carregamento, transporte e descarregamento serão de responsabilidade da CONTRATADA. Nessa etapa, esses serviços só deverão ser iniciados após a autorização expressa do DENGUE que estará vinculada à liberação do espaço do auditório.

3.2.5 Etapa 05 – Remontagem das poltronas;

- a) A remontagem das poltronas somente ocorrerá após a autorização da FISCALIZAÇÃO;
- b) Esse serviço deverá ser embasado nas posições e quantidades especificadas no novo **Layout (ANEXO 05 do Edital)**;
- c) Todos os pontos de fixação das poltronas no piso terão as características originais indicadas pelo fabricante no que diz respeito a ergonomia e esquadro, fazendo com que as poltronas estejam prontas para uso imediato, inclusive não será permitida a ausência de parafusos ou a sua fixação inadequada; Se necessário, a CONTRATADA, poderá indicar ou acompanhar a Empresa responsável pela execução da Obra Civil de Reforma do Auditório DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER, na marcação dos pontos de fixação, para facilitar a posterior fixação das poltronas;
- d) Na remontagem deve ser considerada a reposição suficiente dos parafusos de fixação;
- e) As poltronas serão remontadas com as devidas precauções para evitar danos também no ambiente do auditório que deverá estar totalmente reformado. Caso isto ocorra, a CONTRATADA realizará a devida correção a sua própria custa.

4. VALOR ESTIMATIVO:

4.1 O valor estimado dos serviços resultou da média aritmética das propostas recebidas, conforme **Planilha Orçamentária (ANEXO 02 do Edital)** e foi baseado no preço obtido através de pesquisa de mercado com empresas especializadas. O valor estimado é de **R\$ 128.720,40** (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução total dos serviços é de **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da comunicação de início ou Ordem de Serviços (OS), devendo ser rigorosamente respeitado.

5.1.1 O prazo de **40 dias corridos** corresponde a **02 (dois) dias** para a Etapa 01 (Transporte inicial), **30 (trinta) dias** para as Etapas 02 e 03 (Armazenamento, reparo, higienização, pintura das partes metálicas da estrutura das poltronas e substituição do tecido das partes estofadas) e **08 (oito)**

dias para as Etapas 04 e 05 (Transporte final e remontagem das poltronas no local de origem);

5.1.2 O prazo de 30 (trinta) dias de armazenagem poderá ser prorrogado em função de eventual atraso no prazo de término da reforma do Auditório "Dom Aloísio Lorscheider". Esses dias de prorrogação serão remunerados pelo valor correspondente ao armazenamento, na de 1/30 (um trinta avos) por dia excedente ao prazo inicial.

5.1.3 Os serviços seguirão o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS										
Etapas do Serviço	Dias corridos após Ordem de Serviços									
	4	8	12	16	20	24	28	32	36	40
E 01–Transporte de saída do auditório do TJCE										
E 02–Armazenamento										
E 03–Reparo, higienização, pintura das partes metálicas e troca do tecido das partes estofadas.										
E*04–Transporte de retorno ao auditório do TJCE										
E*05–Remontagem das poltronas										

* As etapas E04 e E05 dependerão da autorização do DENGGE.

5.1.4 No cumprimento do prazo, ficam ressalvadas e dispensadas apenas aquelas hipóteses de caso fortuito e força maior, previstos em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias** corridos (compreendendo o prazo de **40 dias** para execução dos serviços e recebimento provisório e **20 dias** para o recebimento definitivo), contado da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
CONCLUSÃO DAS ETAPAS	VALOR DO CONTRATO
E01- Transporte inicial E02-Armazenamento; E03-Reparo, higienização, pintura das partes metálicas e troca do tecido das partes estofadas; E04-Transporte final;	77,43%
E05-Remontagem das poltronas no local de origem	22,57%

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão e apresentação do documento fiscal correspondente, através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A;

7.2.1. O pagamento da última etapa estará condicionado à conclusão total do serviço de remontagem das poltronas, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 14), atestado por

Comissão designada para esse fim.

- 7.3 A Nota Fiscal que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal corrigida;
- 7.4 A Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, deve ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 7.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;
- 7.6 Na Nota Fiscal referente aos serviços descritos neste Termo de Referência, deverão estar discriminados os valores dos tributos: ISS, PIS e COFINS;
- 7.7 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1 As CONCORRENTES deverão apresentar atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços semelhantes aos elencados no item 1, comprovando a capacidade para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, sítio);
 - Local e data de emissão do atestado;
 - Nome, cargo, telefone, endereço eletrônico e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atenderem às exigências contidas neste **Termo de Referência** ou impuserem condições;
 - Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
 - Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal (Anexo 02 do Edital).

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 **Responsabilidade sobre os serviços:** A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços prestados, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços;
- 10.2 Os serviços de recolhimento das poltronas para transporte inicial e sua posterior remontagem devem ser executados no horário normal de expediente do Tribunal (dias úteis, das 8:00 às 18:00h). Caso haja necessidade de cumprir eventuais turnos adicionais, a CONTRATADA deve solicitar ao DENGE,

antecipadamente, uma autorização de acesso em horário diferenciado.

11. GARANTIA DO OBJETO

- 11.1 O prazo de garantia dos serviços, conforme o objeto especificado nos itens 01 e 03, será de **90 (noventa) dias**, no mínimo, contados de seu recebimento definitivo ou prazo maior proposto pela CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Expedir a Ordem de Serviço (O.S.);
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 12.3 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 12.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 12.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 12.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 12.9 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 12.10 Fornecer as informações necessárias à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços objeto deste Edital, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- 13.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- 13.2.1 As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 13.2.2 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 13.2.3 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à execução dos serviços dentro das áreas do TJCE;
- 13.2.4 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
- 13.3 Procedimentos Legais:** a CONTRATADA deverá encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
- 13.3.1 Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- 13.3.2 Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela FISCALIZAÇÃO do